



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PMB

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DENOMINADO “EMPREENDIMENTO BOQUIM”, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENQUADRAM NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

A Prefeitura Municipal de Boquim, estado de Sergipe CNPJ nº 13.098.067/0001-82, através de seu Ordenador de Despesa, **Sr. ERALDO DE ANDRADE SANTOS** Prefeito Municipal, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 196/2023 torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023**, para seleção de empresas do ramo da construção civil para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, denominado EMPREENDIMENTO BOQUIM, para famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme descrição constante neste edital. **BASE JURÍDICA:** Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações – Fundo de Arrendamento Residencial – FAR FAIXA 01, Lei Municipal nº 1027/2023, Portaria 1482/2023 MC, portarias Far nº724/2023, 725/2023 e 727/2023, Lei nº14.620/2023 e IN MDR nº 48/2022.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações da Prefeitura de Boquim/SE situada na Praça Dr. José Maria de Paiva melo nº 26 Centro Boquim/SE:

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até dia 28 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público

As Informações referentes a este certame e o edital serão fornecidos pelo Departamento de licitações e contratos localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boquim, No Diário Oficial ou através do portal da transparência link: <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pamboquim>.

Observe-se que, o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento impresso deverá pagar pela impressão por folha.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para implantação do Empreendimento Habitacional de Interesse Social, denominado “Empreendimento Boquim”, para famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida. A prefeitura expedirá o “**ATESTADO DE SELEÇÃO**” para empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**. Este empreendimento deverá ser implantado de acordo com as especificações técnicas do referido programa e demais parâmetros fornecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim/SE.

1.2. O empreendimento habitacional de interesse social, denominado “Empreendimento Boquim”, para famílias que se enquadram no Programa Minha Casa Minha Vida, será composto por no mínimo 100 (cem) unidades habitacionais; distribuídas de acordo com o projeto arquitetônico desenvolvido pela proponente. Para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e as legislações vigentes, quer sejam municipais, estaduais ou federais, além das normas específicas do citado **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**.

1.2.1. A gestão do Programa e a contratação das empresas que vierem a ser credenciadas serão feitas pela Caixa Econômica Federal – **CEF**, atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa Minha Vida.

1.3. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos necessários, junto aos órgãos competentes, concessionárias, corpo de bombeiros, e outros, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura do empreendimento, arcando com todos os tributos, contribuições, emolumentos e demais despesas decorrentes, atendendo todos requisitos constantes deste Edital.

1.4. Além da execução das unidades habitacionais propriamente ditas, a empresa deverá responsabilizar-se:

1.4.1. Pela realização de sondagem do terreno para definição do tipo de fundação;

1.4.2. Pela elaboração de projeto estrutural das unidades habitacionais, atendendo os requisitos da CEF;

1.4.3. Pela execução de passeio público, pavimentação e cercamento da área do condomínio;

1.4.4. Abertura de ruas e arborização necessária;

1.4.5. Pelo detalhamento da paginação de blocos;

1.4.6. Pela execução das redes de infraestrutura necessárias à implantação do condomínio;

1.4.7. Pelas alterações necessárias aos projetos para aprovação da Instituição Financeira Oficial Federal (IF) e enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

1.4.8. Pela realização de estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos considerados necessários ao desenvolvimento das unidades habitacionais, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes;

1.4.9. Por todos os procedimentos até o registro da instituição e especificação do Condomínio, junto ao Cartório de Imóveis competente.

1.5. A Prefeitura Municipal de Boquim/SE, nomeará como sua bastante procuradora, a empresa vencedora, para que esta possa em nome da outorgante, executar todos os serviços listados no item anterior.

1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar, a qualquer momento, e a pedido da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, informações relativas ao desenvolvimento das unidades habitacionais, incluindo a aprovação das documentações, cronograma físico-financeiro do empreendimento e outras mais que forem julgadas pertinentes.

1.7. As unidades habitacionais serão produzidas nas áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, objeto deste Edital, para serem comercializadas na planta, de acordo com a seleção realizada pela Prefeitura Municipal de Boquim/SE, em consonância com o **CONVÊNIO** que será firmado entre a **CEF**, a Prefeitura Municipal de Boquim/SE e outras entidades. As obras somente terão início após a confirmação da comercialização de 100% (cem por cento) das unidades habitacionais.

1.8. A seleção da empresa, bem como o empreendimento que será executado, nos termos deste Edital de **CHAMADA PÚBLICA**, estarão sujeitos a aprovação prévia da CEF. A contratação dependerá das aprovações da análise de risco e dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, bem como sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas até a data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil e que atenderem às exigências da CEF e as contidas neste Edital.

2.2. **NÃO** será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares, a não ser consórcio, como também não poderão participar do certame as proponentes:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

2.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.2.5. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas as de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego;

3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envelope de documentação deverá ser opaco, indevassável impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrado e subscrito com os seguintes dados:

3.1.1. Endereçamento:

**À Prefeitura Municipal de Boquim/SE
ENVELOPE - “DOCUMENTAÇÃO”
CHAMADA PÚBLICA N.º003/2023
PROCESSO N° 2023.1106.089**

3.2. Os documentos deverão:

**(NOME DA
LICITANTE)**

3.2.1. Ser apresentados no original ou por cópia autenticada

3.2.2. Ser **subscrito** pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

3.2.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de **3 (três) meses**, a contada data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

3.2.4. Estar rubricados e colecionados, em ordem sequencial, de acordo com o prescrito no ato convocatório.

3.3. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, ou for protocolizado fora do prazo estipulado será retido pela Comissão, e oportunamente devolvido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas classificadas as empresas que apresentarem os seguintes documentos:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

4.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Em se tratando de sociedades empresariais, certidão simplificada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da circunscrição em que se situa a sede da proponente. No caso específico de sociedades por ações, deverá ser apresentado o documento de eleição do(s) administrador (es);

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.5. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda, com situação cadastral ativa;

4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b) Se o ramo de atividade for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal;

4.1.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND;

4.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da proponente (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

4.1.12. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

4.1.13. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512 de 15 de agosto de 2005;

4.1.14. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes;

4.1.15. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativas. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

4.1.16. No caso de sociedade não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa do(s) Distribuidor (es) Judicial (ais) Civil (eis) da sede ou domicílio da proponente. Deverá ser apresentado esclarecimento através de Certidão de objeto e pé das ações porventura existentes.

4.1.17. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário).

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura Urbanismo – CAU em nome da empresa e do profissional técnico responsável, no prazo de validade.

4.2.2. ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA – Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pelo contratante titular com seu responsável técnico devidamente registrado na entidade profissional competente, que demonstrem a execução de trabalhos compatível ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame. Entende-se por trabalho compatível a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social;

- a) Execução de unidades habitacionais;
- b) Execução de Alvenaria de vedação;
- c) Execução de Laje pré moldada;
- d) Execução de muro de arrimo;
- e) Execução de fossa e sumidouro.

4.2.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.4. ACERVO TÉCNICO DO PROFISSIONAL – Comprovação de possuir em seu quadro nos moldes previsto na lei, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, com indicação de local, natureza, descrição dos serviços, quantitativos e outras características do projeto e da obra, semelhante em características e quantidades com o objeto licitado. O(s)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

atestado(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) do CAT – Certificado de Acervo Técnico expedido pela entidade profissional competente (CREA/CAU). O CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

4.2.4.1 VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a Licitante possui no seu quadro o profissional ou profissionais indicados como responsáveis técnicos pela Obra, na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (CTPS), devendo ser apresentada apenas as folhas de identificação em que consta a fotografia, a de qualificação, a do último contrato de trabalho celebrado com a empresa Licitante e a página seguinte em branco, e as folhas de últimas anotações gerais e página seguinte em branco;
- Certidão de Registro junto ao CREA ou ao CAU, onde conste o profissional como integrante do quadro de RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- Contrato Social ou equivalente, para o caso de sócios;
- Contrato de Prestação de Serviços.

| QUADRO 1 | |
|--|---|
| CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA E DA EMPRESA EXECUTORA | |
| Realização de, no mínimo: | |
| 1.760 | m ² de obras de edificação em alvenaria ou de edificação no sistema/subsistema/ processo construtivo |

4.2.5. A proponente deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro permanente da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.6. Atestado de visita técnica emitido pela empresa licitante, conforme modelo constante no **Anexo II**.

4.2.7. DECLARAÇÃO de que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo **AGENTE FINANCEIRO** para a contratação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

4.2.8. CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

a atuar no SiAC / INMETRO, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.

4.2.9. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de Boquim/SE.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.3.1.1. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (**ILG**), liquidez corrente (**ILC**) e grau de endividamento (**GE**), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \mathbf{ILG} = \frac{\mathbf{AC} + \mathbf{RLP}}{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \mathbf{ILC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \mathbf{GE} = \frac{\mathbf{PC} + \mathbf{ELP}}{\mathbf{AT}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. O envelope de documentação deverá ser protocolizado na Sala de Licitações, no horário e endereço assinalados no preâmbulo do presente Edital.

5.1.1. Na data consignada para a abertura da sessão, o envelope contendo a documentação deverá ser entregue na Sala de Licitações, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

5.1.2. O envelope entregue após a hora marcada poderá ser recebido. Será encaminhado à Comissão, estampando sua extemporaneidade, que fará consignar o fato na ata, colocando-o à disposição da proponente, para oportuna e **não** imediata devolução.

5.2. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à Comissão, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá.

5.3. Na sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão, e por todos os representantes legais.

5.4. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata.

5.5. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

5.6. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

5.6.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular. O reconhecimento de firma é obrigatório para validade da procuração, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo.

5.6.2. A falta da procuração não desclassifica a proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

5.7. A Comissão julgará a **CLASSIFICAÇÃO** e comunicará o resultado de seu julgamento na mesma sessão,

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ou, sendo inviável esta hipótese, a Comissão suspenderá os trabalhos para análise da documentação em sessão privada, comunicando o resultado do julgamento por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, e disponibilizado na íntegra no site: <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pmboquim>.

5.7.1. Serão consideradas **DESCCLASSIFICADAS** as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

5.7.2. Se todas as proponentes forem **DESCCLASSIFICADAS** a CELC poderá fixar o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a **DESCCLASSIFICAÇÃO** (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação das empresas habilitadas se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de 7 (sete) parâmetros técnicos, financeiros e operacionais, da seguinte forma:

$$NF = \underline{(P.CTO + P.CTRT + P.CTRA + P.PBQP-H + P.CEF)}$$

Onde:

NF: Nota final da empresa

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional

P.CTRT: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica do responsável técnico pela obra

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados

6.1.1. CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL da empresa (CTO). Apresentação de atestado(s), devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste certame. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

| Quantidades de UH.s | Pontos (P.CTO) |
|----------------------------|-----------------------|
| | |

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

| | |
|-----------------|----|
| 200 ou mais | 10 |
| Entre 150 a 199 | 8 |
| Entre 100 a 149 | 4 |
| Entre 50 a 99 | 2 |
| 49 ou menos | 0 |

6.1.2. CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o item 4.2.4. e 4.2.5. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

| Quantidades de UH.s | Pontos (P.CTRT) |
|----------------------------|------------------------|
| 190 ou mais | 10 |
| Entre 140 a 189 | 8 |
| Entre 90 a 139 | 4 |
| Entre 40 a 89 | 2 |
| 39 ou menos | 0 |

6.1.3. PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

| Nível de Qualificação | Pontos (P.PBQP-H) |
|------------------------------|--------------------------|
| A | 10 |
| B | 6 |
| C | 4 |
| | |
| | |

6.1.4. CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CE-F). Demonstração, por meio dos índices de Liquidez corrente, Liquidez geral e Grau de endividamento, conforme item 4.3.1.1. A pontuação para este parâmetro será obtida pela média aritmética das pontuações obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

| ILG ILC GE Pontos (P.CEF) | ILC | GE | Pontos (P.CEF) |
|----------------------------------|----------------------|-----------------|-----------------------|
| 30,00 ou mais | 40, ou mais | 5% ou menos | 28 |
| entre 25,00 e 29,99 | Entre 30,0 ou 39,99 | entre 6% e 10% | 24 |
| entre 20,00 e 24,99 | Entre 25,00 ou 29,99 | entre 11% e 19% | 20 |
| entre 15,00 e 19,99 | Entre 20,00 ou 24,9 | entre 20% e 29% | 16 |
| entre 10,00 e 14,99 | Entre 15,0 ou 19,99 | entre 30% e 39% | 12 |
| Entre 5,00 e 9,99 | Entre 10,00 e 14,99 | Entre 40% e 39% | 8 |

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

| | | | |
|-------------------|-------------------|-----------------|---|
| Entre 2,00 e 4,99 | Entre 3,00 e 9,99 | Entre 40% e 44% | 4 |
| Entre 1,00 e 1,49 | Entre 1,00 e 2,99 | Mais de 45% | 2 |

6.1.5. A pontuação sobre a Capacidade Econômica – Financeira (CE-F) dar-se-á por meio da média aritmética obtida nos 03 (três) índices acima.

6.1.6. No caso de ocorrer empate na Nota Final entre duas ou mais empresas, melhor índice resultado índices de Liquidez corrente, Liquidez geral e Grau de endividamento para definir a ordem de classificação das empresas.

6.1.7. A análise da documentação será feita pela Comissão Especial de Licitações e poderá solicitar a participação de outros técnicos para emitirem pareceres técnicos auxiliando nos quesitos assim por eles necessários para julgar a habilitação..

7. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

7.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade, protocolizados no SETOR DE LICITAÇÕES,. Das 08 h às 12 h ou através do e-mail oficial do setor licitacao@boquim.se.gov.br, em estrita observância do respectivo prazo legal.

7.1.1. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

7.1.2. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao SETOR DE LICITAÇÕES para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irrisignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a CPL encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

7.1.3. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município, disponibilizado na íntegra no site <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pmboquim>.

7.2. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME

8.1. A Prefeitura Municipal de Boquim/SE, por meio da **comissão especial de licitações**, expedirá à proponente vencedora “**ATESTADO DE SELEÇÃO**”, de acordo com o modelo constante do **Anexo I** que a credenciará junto à Instituição Financeira Oficial Federal (IF).

8.1.1. Anexado ao **ATESTADO DE SELEÇÃO** a empresa classificada deverá apresentar diretamente à Instituição Financeira Oficial Federal (IF), para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico – financeiro do empreendimento, com os eventuais documentos exigidos pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF).

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

8.1.2. A apresentação do projeto e documentos deverá se efetivar no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis a critério desta Prefeitura ou da Instituição Financeira Oficial Federal (IF), contando-se o prazo a partir da data do recebimento do **Atestado de Seleção** pela empresa.

8.2. A **1ª classificada** pela Prefeitura Municipal de Boquim/SE perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF). Nesta hipótese, a Instituição Financeira Oficial Federal (IF) solicitará à Prefeitura Municipal de Boquim/SE que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

8.3. A proponente vencedora deverá desenvolver os projetos de: unidades habitacionais, implantação das unidades habitacionais e de infraestrutura, com base nas especificações técnicas do Programa Minha Casa Minha Vida e respeitando a legislação vigente municipal e as regras programáticas. A aprovação pelos órgãos públicos responsáveis pelo licenciamento e aprovações serão de responsabilidade da proponente vencedora (Prefeitura, Concessionárias, Grapohab, etc).

8.4. À empresa vencedora caberá a elaboração dos projetos executivos, considerando: os quantitativos aferidos, os custos unitários aceitos pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF) (SINAPI, etc.), a taxa de BDI, e os demais valores previstos no Programa Minha Casa Minha Vida (elaboração e registro de especificação e instituição de condomínio, averbação das unidades, seguro-garantia, taxas de análise e aprovação da Instituição Financeira Oficial Federal (IF), etc.). Caberá, também, à empresa vencedora reunir toda a documentação necessária e fornecê-la de acordo com os formatos e demais requisitos estabelecidos pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF), observando o manual técnico de empreendimento e o conjunto de normas pertinentes.

8.5. À Prefeitura de Boquim não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF), **qualquer que seja a razão alegada**, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF).

8.6. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF), sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a Prefeitura Municipal de Boquim/SE de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

8.7. A Prefeitura Municipal de Boquim/SE se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a **alienação do imóvel** sobre o qual será implantado o empreendimento deste Edital, ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, representado pela Caixa Econômica Federal – Instituição Financeira Oficial Federal (IF), de acordo com as prescrições da Lei n. 11.977, de 09 de julho de 2009.

8.8. A alienação de bem imóvel foi autorizada pelo Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1027 de 14 de agosto de 2023.

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado no **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no e-mail oficial da CPL licitacao@boquim.se.gov.br, Assunto: **Esclarecimentos em Licitação.**

9.2. As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do edital e protocoladas **prazo de até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no e-mail oficial da CPL licitacao@boquim.se.gov.br Assunto: **Impugnação de Edital de Licitação**

9.3. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.4. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pmboquim> no **prazo de 01 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

10.2. A Prefeitura Municipal de Boquim poderá revogar a convocação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A Prefeitura Municipal de Boquim poderá, em qualquer fase da convocação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente de qualquer dos envelopes, conforme o estabelecido no artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A contagem de prazos, sempre será feita em dias úteis, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.5. Caso o setor de licitações constate a participação de empresa consorciada, concordatária ou suspensa, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua desclassificação, nos termos do § 5º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a Prefeitura Municipal de Boquim tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela Prefeitura Municipal de Boquim, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

10.7. Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Prefeitura Municipal de Boquim e pela Instituição Financeira Oficial Federal (IF).

10.09. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

10.10. Constitui crime tentar **impedir, perturbar** ou **fraudar** a realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, ensejando representação ao Ministério Público para as providências cabíveis.

10.11. Todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

10.12. Fica eleito o Foro da Comarca de BOQUIM/SE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** Modelo – Atestado de Seleção
- **Anexo II** Modelo – Atestado de Visita
- **Anexo III** Levantamento Planialtimétrico;
- **Anexo IV** Carta de Credenciamento / Termo de Renúncia.
- **Anexo V** Declaração Unificada
- **Anexo VI** PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023
- **Anexo VI** Carta de Manifestação de interesse
-

11.2. Os documentos existentes neste edital são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Boquim/SE e sua reprodução, divulgação, ou utilização para outros fins que não o da presente convocação, sem autorização da Prefeitura de Boquim, implicará em responsabilidade civil e criminal, com adoção das medidas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boquim/SE ,11 de dezembro de 2023.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE SELEÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Boquim, atesta:

1 – Que a empresa, CNPJ/MF nº....., foi selecionada por meio de Edital de Convocação Pública nº 03/2023, Processo Administrativo nº xxxxx/2023, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, denominado “Vila Esperança”, em área pública municipal, no âmbito do MINHA CASA MINHA VIDA - FAR.

2 – A empresa é responsável pela apresentação de todos os documentos necessários para análise e aprovação junto à Instituição Financeira Oficial Federal (IF), conforme consta no Edital de Convocação Pública nº 03/2023, num prazo 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Boquim ou da Instituição Financeira Oficial Federal (IF).

3 – Não ocorrendo prorrogação do prazo, a Prefeitura Municipal de Boquim, poderá convocar a próxima empresa classificada, de acordo com o Edital, para qual será emitida novo Atestado de Seleção.

XXXXXX, _____ de ____ de 2023.

Nome: (representante legal)

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(PAPEL TIMBRADO DA
LICITANTE)

À

Prefeitura Municipal de Boquim **Ref.:**

CHAMADA PÚBLICA N. 03/2023

Objeto: Selecionar empresa do ramo da construção civil, para a execução de projetos e obras para implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social denominado “XXXXXXXXXX”.

Declaramos que, em cumprimento ao disposto no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° XXXX, e empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n°, representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade n°, CREA/CAU n°....., devidamente qualificado como seu Responsável Técnico e representante legal para os fins da presente declaração, que visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos trabalhos, objeto do procedimento licitatório em apreço.

XXXXXXXX, de de 2023

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ANEXO III

Levantamento Topográfico

Planta de Situação

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO / TERMO DE RENÚNCIA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

REF.: Chamamento Público nº 003/2023

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) _____ inscrito(a) no CPF sob no _____ e RG no _____ a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Boquim/SE. Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o no DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação a empresa vencedora do certame.

_____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal da Empresa
CNPJ da Empresa

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO V (MODELO)
DECLARAÇÃO UNIFICADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM /SE

REF.: Chamamento Público nº 003/2023

A empresa denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____ Bairro _____ Cidade _____ a CEP _____ UF _____ neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade _____ e do CPF _____ no expedida pelo abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Chamamento Público nº 003/2023, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação, que:

1) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Chamamento Público nº 006/2023, promovido Município de BOQUIM/SE, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Não é impedida de licitar com órgão público e nem é declarada inidônea por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração e/ou a do Agente Financeiro.

3) Não possui em seu quadro pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou Insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

4) Não está inadimplente junto ao Agente Financeiro.

5) Não possui em seu quadro de pessoal, dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor do Agente Financeiro, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

6) Aceitamos integralmente e irrevogavelmente os termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa de Habitação do Governo Federal.

7) Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão incluídas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

8) Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração Junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal da Empresa

CNPJ da Empresa

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO VI

PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023 que Dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO VII

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM/SE

REF.: Chamamento Público nº 003/2023

Pela presente termo, a empresa denominada _____ Inscrita no CNPJ sob no _____ com endereço _____ Bairro _____ Cidade _____ a UF _____ CEP _____ na neste ato representado por intermédio do seu responsável legal, o(a) Sr(a). _____ portador da carteira de identidade no _____ e do CPF no _____ abaixo assinado, vem manifestar junto ao Município de BOQUIM, Estado do Sergipe, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de 100 unidades habitacionais nos imóveis descritos no edital de Chamada Pública no. 003/2023, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR.

DECLARA que aceita as condições da Chamada Pública no. 003/2023 e está ciente da necessidade do atendimento às normas do Programa Minha Casa, Minha Vida e as exigências do Agente Financeiro Oficial: Caixa Econômica Federal, para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação no presente Edital.

_____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável Legal da Empresa
CNPJ da Empresa